

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º053/2018

PROCESSO: 001.0708.000860/2018

OFERTA DE COMPRA: 895000801002019OC00022 ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.bec.sp.gov.br</u>

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:25/06/2019

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/06/2019 – 10:00h

A FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo—SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo-SP, CEP nº 05.503-900, TORNA PÚBLICO que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, de ventilação, aquecimento e refrigeração (HVAC-r: Heating Ventilation and Air Conditioning – refrigeration) sob o regime de empreitada por preço UNITÁRIO, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, em conformidade com o art. 5º, II c/c § 4º do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação Butantan e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. DO OBJETO

O presente edital tem como objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, de ventilação, aquecimento e refrigeração (HVAC-r: Heating Ventilation and Air Conditioning – refrigeration) instalados nas dependências do Instituto Butantan, conforme especificações constantes do Memorial descritivo, que integra este Edital – **ANEXO I** e subitens.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Fundação Butantan que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.
 - 2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.
 - 2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.
- 2.2. Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:
 - 2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - 2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - 2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.5.Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n° 12.529/2011;



- 2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8°, inciso V, da Lei Federal n° 9.605/1998;
- 2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;
- 2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;
- 2.3. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.
- 2.4. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.
- 2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.7. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

- 3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 3.2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do item



- 3.3, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados à prestação de serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.
 - 3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.
 - 3.2.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
 - 3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.
 - 3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
 - 3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 3.3. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes em Junho de 2019.
- 3.4. Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **ANEXO II,** o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN;

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.1**, atestando que:



- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- 4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.
- 4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 4.1.4.5. Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:
 - 4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
 - 4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
 - 4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.
- 4.1.4.6. Declaração subscrita por representante legal da licitante, informando o acesso e atendimento aos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e do manual de gestão ambiental para empresas contratadas conforme documentos disponíveis para download -



IB/MN/GMA/D-0001 001 - MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS, conforme **ANEXO VII**

4.1.4.7 Declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que nenhum dos proprietários, sócios ou cotistas é dirigente ou servidor do Instituto Butantan, ou seja cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigente ou de servidor do Instituto Butantan.

4.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1.5.1. A proponente deverá apresentar registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, em plena validade.
- 4.1.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços;
- 4.1.5.2.1. Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de serviços similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, ou seja, contratos anuais de no mínimo 614 equipamentos.
- 4.1.5.2.1. A comprovação a que se refere o item 4.1.5.2.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante, onde todos os atestados **devem ser do mesmo período**; 4.1.5.2.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 4.1.5.3. A proponente deverá apresentar "Atestado de Visita Técnica", conforme o modelo constante do Anexo VI.
- 4.1.5.3.1. A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.
- 4.1.5.3.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada por e-mail, através do e-mail: editais@butantan.gov.br e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública, no período das 9 às 15 horas.
- 4.1.5.3.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 4.1.5.3.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 4.1.5.3.5. A proponente não poderá pleitear, em hipótese alguma, modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o local em que serão executados os serviços.



4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMETNOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- 4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.
- 4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

- 5.1 No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
- 5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.
 - 5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.
 - 5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.
 - 5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro



formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 e incidirá sobre o Valor mensal.

- 5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.
- 5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
 - 5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
 - 5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.
- 5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
 - 5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.
 - 5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.
 - 5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as



- condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n° 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 5.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
 - 5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida com base nos valores referenciais constantes do CADTERC; quando inexistentes tais valores, será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
 - 5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
 - 5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
 - 5.8.3.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.
 - 5.8.3.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO II**.
 - 5.8.3.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.8.3.4. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta deverá (ão) ser anexado (s) arquivo (s) contendo:

- a) Proposta de Preços (Modelo de Proposta ANEXO II), preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços grafados em moeda corrente nacional;
- 5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:
 - a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
 - b) caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida decisão sobre a habilitação. As declarações solicitadas no item 4.1.4 e as comprovações de qualificação técnica, caso exigida no item 4.1.5, serão obrigatoriamente apresentadas por correio eletrônico, sem prejuízo do disposto no item 5.9, "a", "b" e "c" deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;
- f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.
- f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n° 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.
- i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.
- 5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo



da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

- 5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.
- 5.13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- 6.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.
- 6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.
- 6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.
- 6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 6.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 6.7. Adjudicação. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
 - a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
 - b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** deste Edital, correndo por conta da contratada as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de recebimento do objeto são aquelas definidas pelo termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.
- 9.2. Autorizada a contratação pela autoridade competente e assinada a minuta do contrato pelas partes, será expedida a Ordem de Compras-Início de execução, emitida pelo setor de compras e licitações e a empresa contratada deverá de imediato, fornecer, implantar e iniciar a prestação dos serviços de acordo com os critérios estabelecidos edital e seus anexos, conforme **ANEXO IX**

10. PAGAMENTOS

10.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o termo de contrato, cuja minuta constitui o **ANEXO V** deste Edital.



11. CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO V.**
 - 11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
 - 11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.
 - 11.1.4. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observado o disposto nos itens 2.2.1 e 2.2.2 deste Edital.
 - 11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:
 - a) a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;
 - b) a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital.
- 11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 11.3. As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração do contrato, quando a adjudicatária:
 - 11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;



- 11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.
- 11.3.3. Recusar-se a assinar o contrato ou não comparecer no horário e local indicados para a sua assinatura;
- 11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- 11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.
 - 11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".
 - 11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

12. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.
- 12.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **ANEXO IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 12.3. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.4. O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.
- 12.5. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 14.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.



- 14.2.1.. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.
- 14.2.2.. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 14.3. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta de termo de contrato.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.2. Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Contratações Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda.
- 15.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 15.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:
 - 15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;
 - 15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;
 - 15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.
 - 15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".
 - 15.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.
- 15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 15.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "CADERNO EMPRESARIAL" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".
- 15.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16. ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III - Modelos de Declarações;

Anexo IV – Cópia da Resolução SS-92 de 10/11/2016;

Anexo V – Minuta de Termo de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Atestado de Visita Técnica

Anexo VII – Declaração de pleno conhecimento, acesso aos documentos e atendimento dos procedimentos de gestão de segurança para terceiros e manual de gestão ambiental para empresas contratadas

Anexo IX – Modelo Ordem de início e execução

São Paulo, 24 de junho de 2019.

Ronaldo Almeida da Silva Subscritor do Edital



ANEXO I

1- Objetivo

O presente memorial tem como objetivo apresentar os requisitos técnicos e demais premissas para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos e sistemas de ar condicionado, de ventilação, aquecimento e refrigeração (HVAC-r: Heating Ventilation and Air Conditioning – refrigeration) instalados nas dependências do Instituto Butantan.

Contratação, por um período de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar de janela, split system, cassetes, VRV e self contained, ventiladores, exaustores para renovação do ar e câmaras frias com capacidades e marcas variadas instalados ao longo de todos os prédios do complexo Butantan.

2- Abrangência

Os serviços acima descritos devem abranger todos os equipamentos e sistemas instalados nas dependências do Complexo Butantan na unidade situada na Av. Dr. Vital Brasil, 1500, cidade de São Paulo, SP.

3 – Requisitos Legais e normativos a serem seguidos

- NBR 13971 Manutenção em sistemas de ar condicionado;
- NBR16401 Instalação de ar condicionado- Sistemas centrais e unitários;
 Parte1: projetos das instalações; Parte2: Parâmetros de conforto térmico;
 Parte3: Qualidade do ar interior;
- NBR14679 Sistema de condicionamento de ar condicionado e ventilaçãoexecução de serviço de higienização;
- NBR 14518 Sistemas de Ventilação para Cozinhas Profissionais;
- ABNT NBR ISO 14644-1 Salas limpas e ambientes controlados associados
- NBR 5410 Instalações elétricas de baixa tensão; Portaria 3214/1878 e suas normas regulamentadores;
- NR10 Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR18 Condições e Meio ambiente de Trabalho na indústria da Construção;
- NR33 Espaço Confinado;
- Portaria 3523 de 28/08/98;
- Resolução ANVISA nº 9 de 16/01/2003
- CONAMA Resolução nº267
- Resolução ANVISA RDC nº 17 de 06/04/2010 Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos.



4 – Escopo de Trabalho

- Implantação de documento para registro de inspeções, manutenções preventivas e preditivas (check-list); documentos para controle e, registro para rastreabilidade das manutenções realizadas;
- Execução de intervenções corretivas emergenciais nos equipamentos e sistemas, conforme solicitação dos usuários do Instituto Butantan, sob gestão do planejamento do Departamento de Utilidades;
- Geração de histórico preventivo e, corretivo por equipamento;
- Entrega do Relatório Gerencial Mensal (até o 5º dia útil de cada mês) contemplando indicadores de manutenção preditiva, preventiva, corretiva, MTBF (Mean Time Between Failures período médio entre falhas), MTTR (Mean time to repair tempo médio para reparos), atendimento ao PMOC (Plano de Manutenção Operação e Controle), conclusão de atendimento com sugestões de melhoria e plano de ação, entre outros;
- Implantação do Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) com todos os seus requisitos e exigências para os equipamentos e sistemas do Instituto Butantan;
- Gestão e análise dos filtros instalados no sistema;
- Gestão, manutenção, instalação e tratamento nas bandejas de condensado, a fim de eliminar contaminação;
- Implantação e gerenciamento do monitoramento semestral da qualidade do ar interior, no número de pontos amostrais previamente definidos pelo Instituto Butantan;
- A Contratada deverá programar e controlar os trabalhos através de sistemática própria e informatizada, de maneira que todas as informações e relatórios técnicos, bem como dados de performance de equipe e supervisão, possam ser fornecidos periodicamente ao Instituto Butantan, contemplando a descrição dos serviços executados corretivos, preventivos, sugestões técnicas, pendências durante o mês de manutenção; proporcionar indicadores com plano de ação para melhoria continua dos trabalhos efetuados;
- Implantação do plano de emergência (comunicação dos clientes internos com a equipe dentro e fora do expediente regular);
- Implantação do procedimento de restabelecimento das operações em áreas críticas em caso de queda de energia;
- Execução de intervenções corretivas nos equipamentos e sistemas, conforme programação do cliente;
- Geração de histórico corretivo por equipamento;
- Acompanhamento da situação de pendências e dos níveis de 'backlog' apresentados;
- Disponibilizar um Caldeireiro em turno comercial para atender as necessidades do Complexo Butantan;

A Contratada deverá fornecer as ferramentas, equipamentos e instrumentos necessários para o bom desempenho e, andamento dos serviços com qualidade e resultado eficaz em sua execução. Atender a NR10, e, no item 10.2.9 contemplando multímetro Cat. III, de acordo com a norma EN 61010-1.



A Contratada deverá apresentar listagem de equipamentos que ficarão no Instituto Butantan à disposição, para as necessidades na execução das atividades, sem ônus tais como:

- Psicrômetros;
- Termo hidrógrafos;
- Termômetros multipontas;
- Anemômetros;
- Tacômetros;
- Megômetros;
- Medidores de vácuo;
- Detectores eletrônicos de vazamento;
- Medidores de vibração e folgas;
- Relógios comparadores;
- Regulador de nitrogênio;
- Recolhedora/recicladora de gás;
- Aparelho dosímetro; entre outros.

A necessidade de trabalhos relacionados ao fornecimento e/ou recondicionamento de itens da estrutura dos equipamentos, tais como bandejas de condensados e gabinetes, recondicionamento de compressores, condensadores, evaporadores, bombas centrífugas e motores elétricos deverão ser apresentados pela Contratada para aprovação do Departamento de Utilidades do Instituto Butantan.

Além das ferramentas básicas individuais, a Contratada deverá possuir itens listados conforme Tabela 01, os quais deverão permanecer no Instituto Butantan a disposição dos funcionários para a perfeita execução das atividades.

Após detecção de avarias no ferramental e instrumentos, a contratada terá o prazo máximo de 48 horas para reposição.

Referente a instrumentos e ferramentas (eventuais) a contratada terá o prazo de 24 horas para entrega.

A Contratada deverá possuir almoxarifado próprio em sua sede, e/ou recursos que garantam o fornecimento de itens essenciais, de equipamentos de proteção individual e, de materiais de maior utilização nos equipamentos de contrato, em casos emergenciais, finais de semana e feriados.

Contratação, por um período de 12 (doze) meses de empresa especializada para prestação de serviços técnicos para manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos condicionadores de ar de janela, split system, cassetes, VRV e self contained, bebedouro, ventiladores, exaustores para renovação do ar e câmaras frias com capacidades e marcas variadas instalados ao longo de todos os prédios do complexo Butantan.

De acordo com a Portaria n°3.523/98 do Ministério da Saúde (PMOC) ANEXO II, os serviços consistirão em manutenção preventiva e corretiva, a serem realizadas em todos os equipamentos do ANEXO III, e manter os equipamentos em perfeita condições de uso.

Manutenções corretivas serão executadas sempre que algum equipamento apresentar problemas, deficiência de funcionamento ou houver quebra com parada;



Assistência Técnica emergencial - Intervenção de uma equipe técnica emergencial, com objetivo de solucionar a paralisação não programada, ocasionada por falhas próprias dos equipamentos ou instalações;

Deverão ser realizadas pela contratada intervenções técnicas no prazo máximo de quatro horas após o chamado técnico feito pela contratante via telefone, ordens de serviço ou outros meios de comunicação;

Manter durante 24 (vinte e quatro) horas, de dia útil, técnico disponível para atender o chamado, para isso, a contratada deverá manter atualizado com a contratante os números de telefones para emergência;

Além do fornecimento da mão de obra especializada, a contratada será responsável por todos os materiais de consumo básico para limpeza e conservação dos equipamentos, ferramental, instrumentos de medição e controle;

Deverão ser realizadas pela contratada remanejamento de todo e qualquer equipamento constante na tabela 3, bem como novos equipamentos, sempre que solicitado pela contratante, a título de manutenção ou mudança de layout, sendo que os materiais e peças para estas intervenções serão providenciados pela contratante.

Para as peças de reposição, reparo ou consumo a contratante tem total liberdade de adquirir as mesmas com qualquer fornecedor à sua escolha, cabendo à contratada apenas a obrigação de realizar a substituição ou reparo conforme necessidade da contratante sem custos.

O PMOC deverá ser rigorosamente implantado e mantido pela contratada, o mesmo deverá estar à disposição da contratante sempre que for solicitado. A contratada deverá apresenta-lo no prazo máximo de trinta (30) dias, após a ordem de início dos serviços, o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) deve estar rigorosamente em atendimento das disposições contidas na Portaria n° 3.523/ GM, de 28 de agosto de 1998, incluindo: laudo de análise da qualidade do ar (anualmente), deverá também apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional executante do serviço no início da execução do contrato.

A contratada deverá indenizar imediatamente danos ou prejuízos eventualmente causados por seus empregados às instalações, mobiliário, máquinas e todos os demais pertences da contratante, ainda que involuntários incluídos as hipóteses de perda e extravio;

Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviços na contratante; A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da contratante;

A contratada não poderá transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da contratante;

Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais, encargos sociais, sindicais, fiscais e administrativos dos seus funcionários quando a serviço na contratante;



Fornecer a contratante, relação com os nomes de todos os seus funcionários em serviço junto a esta última, os quais serão devidamente credenciados;

Todo e qualquer acidente de trabalho será de inteira responsabilidade da contratada;

Na hipótese de rejeição no todo ou em parte dos serviços prestados, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente prestação;

Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com Equipamentos Individuais de Proteção, os quais deverão ser fornecidos pela contratada;

A contratada deverá prover toda infraestrutura e instalações necessárias para a permanência de toda a equipe de manutenção e administrativo, tais como:

Container para escritório, container para vestiário com chuveiro e vaso sanitário, container para guarda de ferramentas, bancadas, armários e quaisquer outras necessidades que se façam necessárias.

A contratada deverá montar pipe shop para limpeza e manutenção de equipamentos contemplando estação de lavagem para no mínimo dois equipamentos por vez de forma a facilitar e minimizar o tempo das atividades;

A contratada deverá manter em excelentes condições de uso pelo menos uma plataforma elevatória elétrica a disposição de sua equipe de manutenção, este equipamento é de suma importância já que a maior parte dos equipamentos estão localizados acima de dois metros de altura, e a montagem de andaime não é possível em vários locais. (ex: plataforma tipo Optimum 8 Haulotte).

Cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à Categoria Profissional dos seus empregados;

5- Da equipe e Horário de Trabalho

Os funcionários da Contratada deverão trabalhar uniformizados, portando crachá de identificação pela empresa, cumprindo as normas, legislações vigentes e, de procedimentos e conduta de Segurança do Trabalho e Meio Ambiente fixadas pelo Instituto Butantan.

Os funcionários deverão ter como perfil mínimo:

<u>Supervisor técnico</u>: Profissional com sólidos conhecimentos na área de utilidades; sistemas de ar condicionado, refrigeração, ventilação/exaustão industrial, filtragem e higienização de ambientes interiores (Portaria 3523 e Resolução 09); formação superior em engenharia mecânica, preferencialmente em indústrias farmacêuticas; será o responsável pela administração e gerenciamento das equipes de manutenção e operação do contrato; elaboração



de instruções normativas (POP's) relativos a manutenção e operação; análise das rotinas de manutenção existentes e propor melhorias, se necessário; acompanhamento do registro das atividades; implementar as estratégias de manutenção definidas; garantir o fornecimento de informações para os sistemas informatizados de controle e gerenciamento; prestar apoio técnico que garanta o funcionamento e performance do equipamento e das equipes; participar de reuniões de rotina, representando sua equipe e garantindo o fluxo de informações necessárias entre as partes; apresentar projetos/ideias de melhoria contínua, visando otimizar os planos de manutenção e aumentar a confiabilidade dos equipamentos; realizar as análises de causa raiz; responder pelos desvios de qualidade, bem como análises e acordos de prazos para o cumprimento de ações; participar das análises dos processos internos, intervindo e apresentando soluções, bem participar ativamente dos programas de melhoria contínua aplicados, tais como: TPM, 5S, Kaizen, dentre outros; responsabilizar-se pela correta execução dos serviços conforme as normas, especificações de desenhos, planos de manutenção, manuais dos fabricantes, boas práticas e critérios de qualidade instituídos; gerenciar e manter atualizado toda a documentação exigida pela Agência de Vigilância Sanitária - ANVISA, no que tange aos sistemas de HVAC, tais como o PMOC, análises da qualidade do ar interno, limpeza de dutos, etc.

Capacitado em: NR10; NR12 – Maquinas e Equipamentos; NR33 – Espaço Confinado; NR35 – Trabalho em altura (apresentar certificados de comprovação de treinamento).

- <u>Auxiliar administrativo</u>: Com experiência e, conhecimentos em rotinas administrativas e capacitação comprovada para utilização dos sistemas de gerenciamento disponíveis, irá executar atividades administrativas tais como contato com fornecedores e empresas contratadas, arquivamento de documentos, a abertura e gestão de chamados e das ordens de serviços emitidas, entre outros.
- <u>Eletricista de refrigeração</u>: Formação técnica em elétrica SENAI ou equivalente; registro no CREA; treinamento de prevenção de acidentes em instalações e serviços de elétrica: básico, SEP NR10; experiência em espaço confinado NR33 e, em trabalho em altura NR35. Capacitado a realizar serviços corretivos e preventivos em sistemas e equipamentos de ar condicionado, refrigeração industrial/comercial, ventilação e filtragem, com conhecimento especifico em potência e comandos elétricos, válvulas controladoras/reguladoras e etc.
- <u>Técnico de Refrigeração</u>: Formação técnica em refrigeração SENAI ou equivalente; registro CREA; treinamento de prevenção de acidentes em instalações e serviços de elétrica NR10; experiência em espaço confinado NR33 e, trabalho em altura NR35. Deverá ser capacitado a realizar serviços corretivos e preventivos em sistemas e equipamentos de ar condicionado, refrigeração industrial/comercial, ventilação e filtragem, além de todos seus periféricos tais como painéis de comandos elétricos, válvulas controladoras/reguladoras, etc.
- Mecânico de refrigeração: Formação profissionalizante SENAI ou equivalente; treinamento de prevenção de acidentes em instalações e serviços de elétrica: básico, SEP NR10; experiência em Espaço confinado NR33 e, trabalho em altura NR35. Deverá ser capacitado tecnicamente a realizar serviços corretivos e preventivos em sistemas e equipamentos de ar condicionado, refrigeração industrial/comercial, ventilação e filtragem, além de todos seus periféricos tais como painéis de comandos elétricos, válvulas controladoras/reguladoras, etc.



- <u>Auxiliar de Refrigeração</u>: Profissional com conhecimentos teóricos sobre os circuitos de ar condicionado e refrigeração, designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos. Ter treinamento em espaço confinado – NR33 e, trabalho em altura - NR 35. Designado a auxiliar outros profissionais em serviços corretivos e preventivos.
- Técnico em Automação: Profissional com formação eletrônica/eletrotécnica SENAI ou equivalente; capacitado a efetuar manutenções corretivas sistemas de automação preventivas е em industrial programação/parametrização de inversores de frequência; treinamento de prevenção de acidentes em instalações e serviços em eletricidade - NR10; treinamento para trabalhos em altura – NR35 e espaço confinado – NR33;
- ½ Oficial Eletricista: Profissional com formação profissionalizante na área de elétrica SENAI ou equivalente; capacitado tecnicamente a realizar serviços corretivos de pequena complexidade e preventivos em painéis e sistemas elétricos; treinamento de prevenção de acidentes em instalações e serviços em eletricidade – NR10; treinamento para trabalhos em altura – NR 35; experiência mínima de 2 anos.
- <u>Caldeireiro:</u> Profissional com conhecimento em instalação de dutos de ar condicionados, seguindo normas de qualidade, que realize manutenção preventiva e corretiva, traçado corte, dobramento, fechamento na linha e, produção de duto. Ter treinamento em espaço confinado NR33 e trabalho em Altura NR35.
- <u>Técnico em Mecatrônica</u>: Formação técnica em mecatrônica SENAI ou equivalente; com experiência comprovada; conhecimento em informática;; Curso na NR10 básico e SEP (com carga horaria mínima 40 horas); ter treinamento em espaço confinado NR33 e trabalho em Altura NR35. Desenvolver atividades técnicas, envolvendo a avaliação, controle, monitoragem, manutenção e operação de equipamentos. Planejar, supervisionar, controlar e realizar ações de montagem e de manutenção corretiva e preventiva de sistemas integrados eletrônicos, eletropneumáticos, eletro hidráulicos e mecânicos. Reparar e substituir componentes danificados. A jornada de trabalho da equipe descrita acima corresponderá a realização de todas as atividades de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos Equipamentos de HVAC-r do Instituto Butantan conforme consta nesse Memorial Descritivo.

Todo o gerenciamento da equipe alocada será realizado sob a supervisão da Contratante. Sendo o Supervisor técnico quem será responsável pelas tratativas diárias, junto a gestor de Utilidades do Instituto Butantan.

A Contratada deve substituir prontamente, caso haja pedido formal por parte da área de Engenharia de Utilidades do Instituto Butantan, qualquer funcionário que demostrar incapacidade funcional, desrespeito no trato com público ou comportamento inadequado, bem como desrespeito às normas de segurança e à legislação em vigor. Quando da ausência do funcionário, sem justificativa, que comprometa o andamento dos trabalhos do proposto neste memorial descritivo.

Somente realizar a substituição de funcionário com previa autorização e justificativa uma vez que houver entendimento e aprovação do Instituto Butantan e, caso seja realizado o pedido por parte da Contratante.



Atendimento Emergencial:

A contratada deverá disponibilizar estrutura específica de técnicos, desvinculada daquela destinada ao desenvolvimento deste contrato, para atendimento em casos emergenciais pelo período de 24 horas/dia e 365 dias/ano.

6 - Descrição dos Equipamentos HVAC-R

6.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA de SPLIT SYSTEM, ACJ, CASSETES, VRV e SELF CONTAINED.

A manutenção preventiva deverá seguir rigorosamente todo o roteiro e frequência previstos no PMOC (PORTARIA 3.523 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA RESOLUÇÃO N° 9 DA ANVISA DE 16/01/2013), conforme roteiro de atividades (tabela 2).

Deverão ser utilizados na limpeza somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos.

6.2. MANUTENÇÃO CORRETIVA de SPLIT SYSTEM, ACJ, CASSETES, VRV e SELF CONTAINED.

A manutenção corretiva deverá ser realizada sempre que houver quebra e/ou falha em qualquer equipamento do **tabela 3**, respeitando o tempo máximo de 4 horas para iniciar o atendimento, deverá ser realizada por profissional habilitado e deve estar em conformidade com as normas vigentes sempre visando atender o PMOC (PORTARIA 3.523 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA RESOLUÇÃO N° 9 DA ANVISA DE 16/01/2013).

6.3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA CÂMARAS FRIAS E BEBEDOUROS.

A manutenção preventiva das câmaras frias e bebedouros deverão seguir o roteiro de manutenção abaixo:

6.3.1. CÂMARAS FRIAS

6.3.1.1. DIARIAMENTE

Medir a temperatura de todas as câmaras frias e disponibilizar para a contratante um gráfico contendo análise técnica e curva de tendência destes dados.

6.3.2. CÂMARAS FRIAS e BEBEDOUROS

6.3.2.1. TRIMESTRALMENTE

Lavar e remover incrustações e biofilme com produto biodegradável de condensadores e evaporadores.

Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura. Verificar e limpar os drenos.

7- Segurança do Trabalho e Meio Ambiente (SMA)

A Contratada deverá atender a Portaria 3214/78 e suas normas regulamentadoras; normas e legislações vigentes. E, o Procedimento DESEG-PG-003-R00 - Gestão de Segurança para Terceiros, do Instituto Butantan.



A Contratada deverá apresentar seu PPRA, PCMSO e PCMAT do Contrato, atualizados anualmente e, mantê-los no Instituto Butantan. Manter a disposição dos funcionários de fácil acesso e de forma gratuita equipamento de proteção individual; uniformes, crachás de identificação para os funcionários do Contrato.

Manter o Prontuário dos funcionários com a cópia de seus documentos (ASO, certificados de comprovação de curso, ficha de EPI, ficha de registro, etc.).

Deverá haver a visita periódica, de um técnico de segurança do trabalho da Contratada, pelo menos uma vez no mês, no Instituto Butantan para treinamentos, DDS, APR – analise preliminar de risco, investigação de acidentes/incidentes, etc.

Em caso de acidente/incidente com funcionário da Contratada no Instituto Butantan, o técnico de segurança do trabalho deverá comparecer, em no máximo 24 horas após a ocorrência, para realizar a investigação. E, no prazo de 72 horas após a ocorrência, o técnico de segurança do trabalho e/ou engenheiro de segurança do trabalho da Contratada deverá apresentar relatório final com plano de ação da investigação do acidente/incidente (com a cópia da CAT, caso haja).

8 - Responsabilidade do Contratante

Fornecer, sem ônus a Contratada, EPI's - equipamentos de proteção individual, de utilização específica, em atividades executadas dentro de áreas controladas do site.

Disponibilizar Memoriais Descritivos e Planta de localização de todas as edificações do Instituto Butantan, que apresentam equipamentos a serem realizados serviços de manutenção especializada.

Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços. A fiscalização dos serviços pela Contratante não exclui, nem reduz a completa responsabilidade da Contratada pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

Fornecer peças e materiais de reposição referentes às manutenções corretivas, preventivas e emergenciais.

Oferecer condições ambientais e materiais, incluindo instalações e estrutura de oficina, assim entendidas como áreas e mobiliários necessários ao desenvolvimento das atividades de manutenção, guarda de equipamentos, ferramentas e materiais, bem como acesso a vestiário e sanitários.

Oferecer refeição aos funcionários da Contratada envolvidos diretamente com os trabalhos no Instituto Butantan.

Liberar a Contratada os acessos as áreas, edificações, para a realização das atividades de manutenção preventiva e corretiva e, de entrega desde que observadas as normas de segurança da Contratante.

Aprovar todo e qualquer serviço realizado pela Contratada, antes que emitam a nota fiscal do serviço realizado no mês, para liberação de pagamento. Os pagamentos referentes a execução



dos serviços serão efetuados mensalmente e ficarão condicionados à apresentação dos originais das faturas, que deverão ser devidamente atestadas e aprovadas pelo Gestor do Contrato designado pelo Instituto Butantan.

9 - Responsabilidade da Contratada

Responsabilizar-se-á, através de seu departamento de SSMA (segurança saúde e meio ambiente) e RH (recursos humanos) pela apresentação permanente de seus funcionários devidamente uniformizado; portar crachá de identificação, fornecer equipamento de segurança necessários à execução dos serviços bem como por todo o treinamento e fiscalização periódicos necessários. Substituir sempre que for necessário por questões de segurança, de ordem e limpeza, por desgaste, etc.

A Contratada deverá realizar cursos de reciclagem e atualização de sua equipe, sendo que a Contratante terá acesso irrestrito a essa estrutura. Apresentar o plano de treinamento proposto e participar dos treinamentos ministrados pelo Contratante de forma a cumprir na íntegra todas normas e legislações vigentes e, os procedimentos e normas internas do Instituto Butantan.

Responder por eventuais reclamações trabalhistas movidas por seus empregados ou prepostos que envolvam o Instituto Butantan, ficando estabelecido que, ocorrendo tal fato, a Contratada deverá arcar com e/ou reembolsar ao Instituto Butantan quaisquer custos e despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder por perdas e danos.

Atender a todos os encargos fiscais e despesas de transporte, alimentação, despesas diretas e indiretas de mão de obra, ônus trabalhista, previdenciário, adicional de insalubridade e/ou periculosidade (atender Portaria 3214/78 e suas normas regulamentadores; normas e legislações vigentes).

Responder pela qualificação técnica e administrativa dos recursos humanos aplicados na prestação de serviço, sendo para todos os efetivos, a única e exclusiva contratada.

Substituir prontamente qualquer funcionário que demostrar incapacidade funcional, desrespeito no trato com público ou comportamento inadequado, bem como desrespeito às normas de segurança e à legislação em vigor, comunicando antecipadamente a Contratante de comum acordo entre as partes.

Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, desde que previstos no escopo inicialmente contratado.

Prestar todo e qualquer esclarecimento que forem requeridos pela Contratante, atendendo de imediato as suas solicitações e reclamações.

Levar imediatamente ao conhecimento da Contratante qualquer fato extraordinário ou anormal, incluídos os de caso fortuito ou força maior, que ocorra na execução do objeto do contrato.



Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Contratante ou terceiros, por si, seus prepostos ou funcionários, em razão de execução dos serviços, mesmo que ocasionados por ação ou omissão, após a devida apuração dos fatos e comprovação de culpa da Contratada.

A Contratada se obrigará a manter absoluto sigilo e confiabilidade de todas e quaisquer informações, dados e/ou documentos apresentados pela Contratante, durante a negociação, acerto, execução de Contrato, não podendo sob qualquer hipótese (salvo autorização expressa e por escrito), divulga-los a pessoas estranhas à contratação ou transmiti-los por qualquer meio de comunicação, sob pena, de não observando esta obrigação, responder pelos danos e prejuízos dela decorrentes. Permanecendo em vigor mesmo após o vencimento ou rescisão do Contrato, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Fornecer os seguintes materiais de limpeza e consumo: panos para limpeza; oxigênio/acetileno; materiais e produtos biodegradáveis de limpeza em geral e de sistemas frigoríficos e desincrustantes, necessários à execução de todos os serviços propostos.

A Contratada deverá manter, um veículo (tipo "fiorino") aos seus funcionários, para transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos de proteção coletivo, para melhorar a a qualidade do tempo de atendimento, a disposição no Instituto Butantan.

A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários, rádios comunicadores para a qualidade e agilidade no atendimento as unidades do Instituto Butantan.

A organização do tempo de atendimento e o dimensionamento da carga de trabalho serão definidos em função de uma escala de prioridades previamente acordada com o Instituto Butantan, de forma que a medição de recursos X frequência possam definir um processo de boa qualidade e permitir a racionalização dos recursos aplicados ao trabalho.

A Contratada, em conjunto com a Contratante, será responsável pela programação dos planos de trabalho, verificação de paradas programadas em meios produtivos e disponibilização do setor, determinando a quantidade de mão de obra necessária e sua especialização e pelo apontamento diário dos serviços em andamento no sistema informatizado, com número de funcionários por categoria, tempo das tarefas, inclusive de subempreiteiras, gerando histórico técnico.

A avaliação do sistema de manutenção aplicado será feita através de relatórios mensais de desempenho, avaliações de satisfação do cliente, reuniões de avaliação e auditoria no local de trabalho.

Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.





TABELA 01 – itens, ferramentas serem mantidas no IB para uso do Contrato

Item	Qtd.	Equipamentos e Ferramentas (uso coletivo)		
01	02	Andaime completo (atender normas/legislações vigentes)		
02	10	Aplicador de silicone		
03	04	Aspirador de pó/agua		
04	01	Anemômetro		
05	04	Brocas para Furadeiras, (de Ø2 a Ø15mm) 4 conjuntos		
06	03	Broca de widea Ø5/8"x300mm		
07	03	Serra copo de widea para concreto Ø1"x300mm		
08	03	Serra copo de widea para concreto Ø2"x300mm		
09	03	Serra copo de widea para concreto Ø2.1/2"x300mm		
10	03	Serra copo de widea para concreto Ø3"x300mm		
11	02	Balança Eletrônica Refrigeração com Maleta 100Kg 80150.018 Suryha		
12	04	Bomba de vácuo 12cfm com vacuômetro Suryha		
13	03	Chaves de grifo tamanhos M		
14	01	Chaves de grifo tamanhos G		
15	02	Conjunto de oxiacetileno - solda		
16	01	Detector de vazamentos		
17	01	Dosímetro		
18	02	Engraxadeira		
19	01	Esmeril		
20	05	Escada de fibra e alumínio dupla extensível 3,40mx5,85m		
21	02	Escada de fibra e alumínio extensível 9,30m		
22	01	Escada de fibra e alumínio trepadeira 2,5m		
23	04	Escada de fibra e alumínio telescópica 4,40m		
24	03	Escada de fibra e alumínio articulada 4x4		
25	10	Extensão elétricas de 20m cada		
26	04	Ferro de solda		
27	04	Furadeira ¾"		
28	02	Furadeira de impacto		
29	05	Gatilho para turbo tocha		
30	06	Jogo para flangeador		
31	01	Jogo de saca polias tamanho P		
32	01	Jogo de saca polias tamanho M		
33	01	Jogo de saca polias tamanho G		
34	04	Lavadora de alta pressão		
35	02	Lixadeira		
36	06	Mangueiras de 30m/cada de Ø3/4"		
37	01	Megômetro		
38	01	Micromanômetro digital		
39	03	Vacuômetro		
40	02	Manifold digital 3 vias com vacuômetro integrado		
41	04	Manifold digital 3 vias analógico com visor de líquido		
42	01	Medidor de vibração e folgas		
43	06	Nível		
42	01	Paquímetro		
43	05	Parafusadeira elétrica com jogo de brocas e chaves		
44	05	Rebitadeira		
45	02	Recolhedora de gás		
46	04	Regulador de nitrogênio		
47	02	Rotulador (Tagueador)		



40	02	Towns for the digital infusionable		
48	03	Termômetro digital infravermelho		
50	01	Termômetro penta Tesoura para cortar chapa		
51	03	·		
		Bancada para corte de chapa e, trabalhos manuais		
52	02	Pente de aletas		
53	02	Kit flangeador excêntrico cortador e rebarbador		
54	01	Kit flangeador com alargador		
55	02	Dobrador mola para tubo de cobre Ø1/2"		
56	02	Dobrador mola para tubo de cobre Ø5/8"		
57	02	Jogo chave torque		
58	02	Armário 16 repartições para ferramentas		
59	02	Armário 12 repartições para ferramentas		
60	02	Armário 02 portas para ferramentas		
61	01	Computador		
62	01	Impressora		
Item	Qtd.	Equipamentos e Ferramentas (técnico de refrigeração)		
01	01	Bolsa		
02	01	Manifold Analógico		
03	01	Mangueira de 410A		
04	01	Alicate amperímetro		
05	01	Alicate universal		
06	01	Alicate de corte		
07	01	Alicate de bico		
08	01	Jogo de chave allen "polegada"		
09	01	Jogo de chave allen "milímetro"		
10	01	Trena		
11	01	Chave canhão 8mm		
12	01	Chave fenda 1/8"x6"		
13	01	Chave fenda 1/4"x6"		
14	01	Chave fenda 3/16"x6"		
15	01	Chave cotoco fenda 1/4"		
16	01	Chave philips 1/8"x6"		
17	01	Chave philips 1/4"x6"		
18	01	Chave philips 3/16"x6"		
19	01	Chave cotoco philips 1/4"		
20	01	Chave inglesa 12		
21	01	Chave inglesa 10		
22	01	Chave inglesa 8		
23	01	Chave inglesa 6		
24	01	Chave canhão 6mm		
25	01	Chave combinada 13		
26	01	Chave combinada 12		
27	01	Chave combinada 11		
28	01	Chave combinada 10		
Item	Qtd.	Equipamentos e Ferramentas (eletricista de manutenção)		
01	01	Bolsa		
02	01	Alicate amperímetro		
03	01	Alicate universal		
04	01	Alicate de bico		
05	01	Alicate de corte		
06	01	Alicate de corte		
07	01	Jogo de chave allen "polegada"		
L	1	1000 at the their balebaar		



08	01	Jogo de chave allen "milímetro"			
09	01	Chave canhão 8mm			
10	01	Chave fenda 1/8"x6"			
11	01	Chave fenda 1/4"x6"			
12	01	Chave fenda 3/16"x6"			
13	01	Chave cotoco fenda 1/4"			
14	01	Chave philips 1/8"x6"			
15	01	Chave philips 1/4"x6"			
16	01	Chave philips 3/16"x6"			
17	01	Chave cotoco philips 1/4"			
18	01	Chave inglesa 12			
19	01	Chave inglesa 10			
20	01	Chave inglesa 8			
21	01	Chave inglesa 6			
22	01	Chave canhão 6mm			
23	01	Chave combinada 13			
24	01	Chave combinada 12			
25	01	Chave combinada 11			
26	01	Chave combinada 10			



Tabela 2

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

A) SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE)				
	ENDEREÇO COMF	PLETO		Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE	UF
TELEFONE			FAX	·

2 – IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:

4 – RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS:

· ····-					
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIEN- TE OU CONJUNTO DE AMBI- ENTES	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUAN- TES			



5 - PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E

CONTROLE I - CONDICIONADORES

Periodicidade (P): M – mensal T – trimestral S – semestral A - anual

	Periodicidade (P): M – mensal T – trimestral S	– semestra	I A - anual
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS		PERIODICIDADE
1	GABINETE (verificações/correções)		
1.1	Ruídos e vibrações anormais		M
1.2	Existência e eliminação de focos de corrosão		Т
1.3	Fixação das tampas frontais e laterais (vedação)		M
1.4	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)		M
1.5	Limpeza interna, inclusive ventiladores		Т
1.6	Limpeza externa		M
2	COMPRESSOR (verific./correções)		
2.1	Vazamentos de óleo e refrigerante		M
2.2	Ruído e/ou temperatura anormal		M
2.3	Amortecedores de vibração		M
2.4	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)		М
2.5	Substituição do óleo (quando for o caso)		А
3	CIRCUITO FRIGORÍGENO (verificações/correções)		
3.1	Vazamentos		M
3.2	Atuação da válvula de expansão		Т
3.3	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão		M
3.4	Atuação da válvula solenóide, se houver		M
3.5	Estanqueidade e estado de conservação dos registros		M
3.6	Vibrações e vazamentos em capilares		M
3.7	Filtro secador, quando à sua obstrução		M
3.8	Isolamento das tubulações		M
	<u>. </u>	1	



	Acumulador de sucção, se houver	Т
3.10	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de	M
0.10	umidade.	

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODICIDADE
4.	FILTROS DE AR (verific./correções)	
4.1	Limpeza, quando recuperável	М
4.2	Substituição dos filtros descartáveis	М
4.3	Eliminação de frestas	M
4.4	Condições do suporte e fixação	М

Observação 1- Não será admitido, em hipótese alguma, o aproveitamento de filtros avariados, mesmo em pequenas proporções.

5	CONJUNTO VENTILADOR (verificações/correções)	
5.1	Ruído anormal	М
5.2	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	S
5.3	Balanceamento dos ventiladores	М
5.4	Tensão e desgaste das correias	М
5.5	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	т
5.6	Funcionamento e estado de conservação do motor	т
5.7	Acoplamento do eixo	Т
5.8	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor e voluta	Т
6	EVAPORADOR E CONDENSADOR (verificações/correções)	
6.1	Limpeza das serpentinas e bandejas com produto biodegradável o evaporador	М
6.2	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário)	М
6.3	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja e correção imediata, se necessário	М
6.4	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas	М
6.5	Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador	т
6.6	Limpeza das serpentinas e bandejas do condensador	Т



6.7	Válvula de segurança do condensador a água	М
-----	--	---

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODICIDADE
7	AQUECIMENTO - se houver: (verificações/correções)	
7.1	Resistências	M
7.2	Flow-switch	M
7.3	Bornes e conexões	M
7.4	Sujeiras, danos e corrosões	М
7.5	Face de passagem do fluxo do ar	M
7.6	Termostatos de segurança	М
8	UMIDIFICAÇÃO - se houver: (verificações/correções)	
8.1	Chave-bóia	M
8.2	Bóia e nível de água	М
8.3	Sujeira, danos e corrosões	M
8.4	Operação da válvula de controle	М
8.5	Ajuste da gaveta da haste da válvula de controle	Т
8.6	Purga da água do sistema	Т
8.7	Tapamento da caixa d'água de reposição	M
8.8	Funcionamento dos dispositivos de segurança	М
8.9	Estado das linhas de distribuição de vapor e condensado	М
9	DISPOSITIVOS DE CONTROLE AUTOMÁTICO - se houver: (verificações/correções)	
9.1	Funcionamento do controle micro- processado	М
9.2	Atuação dos sensores	М
9.3	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias	М
9.4	Dispositivos eletrônicos	М



II – REDE DE DUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza externa dos dutos aparentes	Т
2	Limpeza das grelhas e difusores	Т
3	Verificação do isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas	Т
4	Verificação do isolamento e estanqueidade do entreforro	Α
5	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	М
6	Verificação dos splitters	Α
7	Verificação das venezianas de sobre pressão	S
8 *	Verificação visual dos dutos internamente e limpeza, se necessário.	Α
9 *	Limpeza dos dutos no caso de recomendação do laudo da análise microbiológica.	S
10	Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa	Т
11	Danos e corrosão	Α
12	Vedação das portas de inspeção	S

^{*} NOTA – Todas as sujidades sólidas devem ser retiradas após a limpeza, acondicionadas em sacos de material resistente e porosidade adequada, para evitar o espalhamento de partículas inflamáveis.

III – TOMADA DE AR EXTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	М
2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	М
3	Verificação da fixação do conjunto	М
4	Limpeza dos filtros, se lavável, ou troca	M
5	Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré- estabelecida em projeto	M



IV – CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE	
1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior	M	
2	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata à Gerência e registrar a ocorrência à GIINF/BH	M	
3	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos	М	
4	Verificação da iluminação	M	
5	Verificação de ralo entupido com retenção de água no piso	М	
6	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	М	
7	Verificação de aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza	М	
8	Verificação do estado de conservação da pintura dos pisos e paredes.	М	

V – QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE		
1	Limpeza dos quadros e componentes	Т		
2	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M		
3	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	Т		
4	Verificação da temperatura dos componentes	M		
5	Substituição de cabos e terminais oxidados	M		
6	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	М		
7	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	М		
8	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M		
9	Verificação do conversor de frequência, se houver	М		

INSTITUTO BUTANTAN

fundação butantan

VI – MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Temperatura de insuflamento	М
2	Temperatura do ar de retorno na serpentina	M
3	Temperatura do ar externo	М
4	Temperatura do cárter do compressor	М
5	Temperatura na saída e entrada do condensador (água ou ar)	М
6	Temperatura de água gelada na entrada e saída do evaporador (cooler)	М
7	Pressão na entrada e saída do evaporador (cooler)	М
8	Pressão de descarga	Т
9	Pressão de sucção	Т
10	Temperatura na linha de sucção	Т
11	Temperatura na linha de líquido	Т
12	Superaquecimento e sub-resfriamento. Os valores encontrados deverão estar inseridos nas faixas recomendadas pelo fabricante	Т
13	Vazão de ar no evaporador	S
14	Vazão de ar na tomada de ar exterior, conferindo com o projeto	Т
15	Vazão de água ou ar do condensador	S
16	Tensão nos circuitos de força e comando, com relação à nominal, e desbalanceamento	М
17	Corrente de trabalho com verificação da corrente nominal e do balanceamento entre as fases	М
18	Diferencial de pressão na entrada e saída das bombas, via manômetro.	М

OBSERVAÇÃO:

- Os valores encontrados devem ser anotados no relatório de medição.



VII – TESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções) PERIODICIDAD	
1	Isolamento dos motores em geral	Α
2	Termostatos (atuação e regulagem)	М
3	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	Т
4	Fluxostatos de água e ar	M
5	Aquecedores de cárter	M
6	Termostatos de segurança para aquecimento	М
7	Umidistatos	М
8	Relés de sobrecarga	S
9	Relés temporizador	S
10	Relés de sequência de fase	S
11	Acidez do óleo (compressor semi- hermético)	Α

VIII – TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Manobra dos registros de gaveta	M
2	Verificação dos registros tipo globo, quanto a vazamentos (após regulagem, o volante deve ser retirado)	М
3	Limpeza dos filtros angulares, se necessária	M
4	Verificação da atuação dos fluxostatos	M
5	Verificação dos pontos de vazamento de água	М
6	Tratamento dos focos de corrosão, com posterior pintura	S
7	Pintura da tubulação	M
8	Verificação do isolamento da tubulação de água gelada	Α
9	Verificação do estado dos mangotes e juntas de expansão	S
10	Verificação da atuação dos purgadores de ar e água	M
11	Verificação da atuação das válvulas de retenção	М



IX – TORRES DE RESFRIAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE	
1	Funcionamento da válvula de admissão de água	М	
2	Regulagem e atuação do termostato	М	
3	Suporte dos ventiladores e motores	М	
4	Possíveis defeitos nos eixos e mancais	М	
5	Funcionamento do conjunto ventilador, inclusive caixa redutora	М	
6	Nível de óleo no redutor	М	
7	Vazamentos de óleo no redutor	М	
8	Tensão das correias	М	
9	Limpeza externa e interna	Т	
10	Dreno e desobstrução, se necessário	М	
11	Purga na bacia, de acordo com as instruções da empresa de tratamento d'água	M	
12	Atuação da bomba dosadora, se for o caso	М	
13	Rolamentos e mancais	Т	
14	Alinhamento do motor	Т	
15	Bicos pulverizadores e limpeza	Т	
16	Enchimento	Т	
17	Nível de água (bóia) e ladrão	M	
18	Focos de ferrugem e pintura	Α	
19	Ruídos e vibrações anormais	М	
20	Dosagem do produto químico	M	
21	Atuação da chave-bóia	M	
22	Troca de óleo do redutor	A	
23	Lubrificação dos rolamentos do conjunto ventilador	Α	



X – BOMBAS DE ÁGUA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	М
2	Dreno de água	M
3	Aperto dos parafusos de fixação	М
4	Verificação das vibrações e ruídos anormais	М
5	Verificação das gaxetas e/ou selos mecânicos	М
6	Verificação do nível de óleo e troca quando for o caso	Т
7	Verificação do acoplamento	М
8	Verificação e lubrificação de rolamentos (se necessário)	Т
9	Medição da resistenção do isolamento do motor	Т
10	Verificação do aquecimento excessivo nos mancais	М
11	Manobra de cada registro hidráulico do princípio ao fim do curso, voltando-o à posição normal (exceto os de regulagem)	Т
12	Pintura do conjunto, base, as tubulações, inclusive acessórios, eletrodutos e conduletes de ferro galvanizado, após tratamento anticorrosivo adequado	Т
13	Verificação das pressões de água	Т

XI – CAIXA DE EXPANSÃO E REPOSIÇÃO ÁGUA GELADA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (verificações/correções)	PERIODICIDADE
1	Limpeza geral	S
2	Registros	Т
3	Bóia	Т
4	Estado geral	S
5	Vedação da tampa	Т

XII – TRATAMENTO QUÍMICO DE ÁGUA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	Aplicação de produtos químicos antioxidantes, antiencrustantes e biocida na água de condensação	М
2	Idem, para a água gelada	Т

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os produtos não podem conter cromatos.
- 2- O tratamento preventivo e o uso de purga deverá evitar a necessidade de limpeza química (tratamento corretivo).
- 3- Deverão ser apresentados, mensalmente, a análise química da água, acompanhada dos parâmetros normais, com parecer do profissional reconhecido pelo Conselho de Classe, devidamente assinado, sob carimbo, e datado.
- 4- Os produtos químicos não poderão, em hipótese alguma, serem alocados nas casas de máquinas.
- 5- Quando do esgotamento da água, esta deverá receber tratamento adequado, antes de lançá-la no esgoto.

XIII – QUALIDADE DO AR

ITEM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		PERIODICIDADE	
1	Coleta do ar: - exterior, junto à tomada p/ renovação; - interior das casas de máquinas; - bocas de insuflamento; - ambientes climatizados; e - análise quantitativa e qualitativa com parecer conclusivo do responsável técnico especializado, seguido das providências pertinentes, caso necessárias.	S	
2	Idem para a água das bandejas de condensador e bioparticulado (poeira no interior dos dutos).	S	

DATA DE EXECUÇÃO: VIDE ORDEM DE SERVIÇO
EXECUTADO POR: (MECÂNICO RESPONSÁVEL) VIDE ORDEM DE SERVIÇO:
APROVADO POR: ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SEVIÇO)

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

a) As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 — Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação — Manutenção Programada da ABNT, assim como aos edifícios da Administração Pública Federal o disposto no capítulo Práticas de Manutenção, Anexo 3, itens 2.6.3 e 2.6.4 da Portaria nº 2296/97, de 23 de julho de 1997, Práticas de Projeto, Construção e Manutenção dos Edifícios Públicos Federais, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado — MARE. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o

INSTITUTO BUTANTAN

fundação butantan

- bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas, permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização, devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- c) Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.
- d) Este PMOC pode não contemplar todos os serviços necessários, dependendo do tipo de equipamento e sistema, devendo, para tanto, seguir também as rotinas contidas no manual dos fabricantes.
- e) Em casos específicos, com condições ambientais críticas, a periodicidade deve ser reduzida, tendo como exemplo a limpeza dos filtros de ar, serpentinas, etc.
- f) Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção, medição e pendências.
- g) As rotinas acima serão executadas de acordo com o tipo de sistema (expansão direta, indireta, condensador a ar ou água).
- h) A observância do uso das casas de máquinas pela unidade para quaisquer outros fins, bens como a existência de portas e janelas de ambientes não condicionados abertas, deverão ser registrados em relatório.
- i) É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo ambos na Unidade.

6- Recomendações aos usuários em situações de falha do equipamento e outras de emergência:

Descrição:		

B - AR CONDICIONADO INDIVIDUAL

1 - IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

	1			
NOME (EDIFÍCIO/ENTIDAD	E)			
ENDEREÇO COMPLETO				Nō
COMPLEMENTO	BAIRRO		CIDADE	UF
TELEFONE		FAX		,

2 - IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX

INSTITUTO BUTANTAN

fundação butantan

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CIC/CGC
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/FAX
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:

4 – RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS:

T RELAÇÃO DOS AMBIENTES CENTRATIZADOS.					
TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OC	UPANTES	IDENTIFICAÇÃO DO AMBIEN- TE OU CONJUNTO DE AMBI- ENTES	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUAN- TES			

5- PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE

I – CONDICIONADORES DE JANELA E MINI SPLITS INSTALADOS NO AMBIENTE CLIMATIZADO

M - mensal T - trimestral S – semestral A - anual

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	PERIODICIDADE
1	FILTROS DE AR	
1.1	Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias	М
1.2	Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas	M
1.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura	M

2	BANDEJAS	
2.1	Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja	М
2.2	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	Т
2.3	Verificar danos e corrosão	Т
2.4	Verificar vazamentos e corrigir, se necessário	М



3	EVAPORADORES	
3.1	Lavar e remover biofilme com produto biodegradável	т
3.2	Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	Т

4.	GABINETES	
4.1	Lavar externamente	М
4.2	Lavar internamente	Т
4.3	Verificar e eliminar danos e corrosão	Т
4.4	Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário	М
4.5	Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor	Т
4.6	Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações	М
4.7	Verificar o mecanismo de renovação de ar	М
4.8	Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário	M
4.9	Verificar atuação do termostato e chave seletora	М
CONDE	NSADORES	
Lavar e	remover incrustações	Т
Verifica	ar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura	т
6	VENTILADORES	
6.1	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão	S
6.2	Verificar fixação e amortecedores de vibração	S
6.3	Verificar ruído dos manuais e lubrificar, se necessário	М
7	MOTORES ELÉTRICOS	
7		
7.1	Verificar e corrigir fixação e amortecedores de vibração	S
7.2	Limpar e verificar danos e corrosão	S
7.3	Verificar o aterramento	M
0	COMPRESSORES	
8 8.1	Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão	T
8.2	Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais	<u> </u>
8.3	Verificar o aterramento	M
2.5		
9	CIRCUITO REFRIGERANTE	



9.1	Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações	S
9.2	Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário	Т
9.3	Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário	M

10	MEDIÇÔES (preenchimento de relatório técnico)	
10.1	Tensão, comparar com a nominal	M
10.2	Corrente, comparar com a nominal	M
10.3	Vazões de ar	Α
10.4	Temperatura de retorno do ar	M
10.5	Temperatura de insuflamento	M
10.6	Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador	S

11	CIRCUITO ELÉTRICO	
11.1	Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos	M
11.2	Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão	Т
12	APARELHO/ UNIDADE EVAPORADORA	
12.1	Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto	A
12.2	Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes necessários	A
12.3	Lubrificação e ajustes	Α
12.4	Testes e medições em bancada	A

DATA DE EXECUÇÃO: VIDE ORDEM DE SERVIÇO
EXECUTADO POR: (MECÂNICO RESPONSÁVEL) VIDE ORDEM DE SERVIÇO:
APROVADO POR: ASSINATURA DO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL (VIDE ORDEM DE SEVICO)

OBSERVAÇÕES:

- Em locais críticos, a periodicidade deve ser reduzida, tais como as de limpeza dos filtros, evaporadores, etc, de modo a manter o equipamento em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- Serviços não constantes deste PMOC, mas previstos no manual do fabricante do equipamento, também deverão ser realizados e registrados.
- Os registros deverão ser efetuados nas planilhas dos relatórios de inspeção, medição e pendências.
- As rotinas serão executadas de acordo com o tipo de sistema.
- É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo ambos na Unidade.

13	UNIDADE DE CAMARA FRIA	
13.1	Terminais e contatos elétricos	Т
13.2	Verificar e limpar serpentina do condensador e evaporador	Т
13.3	Verificar e limpar torores (hélices dos ventiladores	Т
13.4	Verificar ajuste de todos dispositivos de medição	Т
13.5	Pressão de alta e baixa	Т
13.6	Superaquecimento e subresfriamento	Т
13.7	Tensão de alimentação do compressor R/S – R/T – S/T	M



13.8	Corrente elétrica do compressor Fase R – S - T	M
13.9	Tensão de alimentação motor do condensador R/S – R/T – S/T	M
13.10	Corrente elétrica do motor do condensador Fase R – S - T	M
13.11	Corrente elétrica do motor do evaporador R - S	M
13.12	Limpar o sistema de drenagem da bandeja de condensado/degelo	Т
13.13	Verificar e corrigir ruídos e vibrações anormais	M
13.14	Verificar e corrigir vazamento de gás refrigerante e óleo	M
13.15	Verificar e ajustar a carga de gás refrigerante	M
13.16	Verificar a contaminação de sistema através do visor de líquido	M
13.17	Verificar dispositivo de degelo automático	M
13.18	Verificar botoeiras, interruptores, sinaleiros e fusíveis	M
13.19	Eliminar focos de oxidação (ferrugem)	M
13.20	Verificar e corrigir isolamento térmico das linhas frigoríficas)	M
13.21	Verificar vedação da gaxeta (borracha de vedação)	M

<u>Tabela 3</u> Lista de Prédios Atendidos

1	GESTÃO DO ADMINISTRATIVO	COMPLEXO BUTANTAN
2	GESTAO DE MANUTENCAO	M02
3	ALMOXARIFADO	P07
4	MANUTENCAO UTILIDADES	P08
5	MANUTENCAO ELETRICA	P09
6	LABORATORIO ESPECIAL ECOLOGIA E EVOLUCAO	P101
7	LABORATORIO ESPECIAL II DE COLECOES ZOOLOGICAS	P102
8	LABORATORIO DA DOR	P103
9	GESTAO DO HOSPITAL VITAL BRASIL	P104
10	LABORATORIO ESPECIAL DE TOXINOLOGIA APLICADA	P105
11	LABORATORIO PARASITOLOGIA	P106
12	LABORATORIO FARMACOLOGIA	P107
13	BIOTÉRIO CENTRAL PRIMATAS	P108
14	LABORATORIO HERPETOLOGIA	P111
15	LABORATORIO IMUNOPATOLOGIA	P113
16	LABORATORIO GENETICA	P114
17	LABORATORIO BIOQUIMICA	P123
18	LABORATORIO FISIOPATOLOGIA	P124
19	LABORATORIO BIOQUIMICA	P125
20	MUSEU BIOLOGICO	P201
21	MUSEU MICROBIOLOGIA	P202
22	BIBLIOTECA	P203
23	GESTAO DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL	P204
24	MUSEU HISTORICO	P206



25	DENGUE - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P21
26	GESTAO DA DIVISAO BIOINDUSTRIAL - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P30
27	GESTAO DA PRESIDENCIA	P301
28	CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFANTIL	P304
29	CONJUNTO RESIDENCIAL	P306
30	RESTAURANTE	P307
31	GESTÃO DA TECNOLOGIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO	P308
32	CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P31
33	ADMINISTRATIVO	P314
34	PILOTO INFLUENZA - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P32
35	GESTAO DO SURFACTANTE PULMONAR	P33
36	GESTAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P34
37	GESTAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P35
38	GESTAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P36
39	GESTAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P37
40	LABORATORIO DE BIOFARMACOS	P38
41	TETANO PRODUCAO	P39
42	HEPATITE B PRODUCAO	P40
43	SOROS HIPERIMUNES - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P41
44	ENVASE E EMBALAGEM	P41
45	GESTAO DO CENTRO DE BIOTECNOLOGIA	P42
46	CEDOC / PROTOCOLO	P43
47	ESTOQUE - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P45
48	ESTOQUES	P45
49	LABORATORIO PILOTO BIOLOGICOS RECOMBINANTES	P49
50	BIOTÉRIO CENTRAL COELHOS	P52
51	GESTAO DA DIFTERIA E PERTUSSIS	P53
52	CENTED - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P55
53	ESCRITORIO DE PROJETOS	P58
54	PRODUCAO VACINA INFLUENZA	P59
55	LABORATORIO DE PILOTO DE PRODUTO VETERINÁRIO - 1 (TEMPERATURA 2 A 8°C)	P60
56	CENTRO ADMINISTRATIVO	P81
57	LABORATORIO PILOTO DE HEMODERIVADOS	P82
58	GESTAO DA RAIVA	P83
60	ADOLFO LUTZ	





ANEXO IIMODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

						NHARIA E ARQUITETURA						
लूर		PLANILHA QUANTITATIVA	TANTAN): I-OM.002_19		STATUS							
1		EMERICOD MEDICOD MODELEON PRODUCTION) JGS AJM RMA MEX. BEVIAGO ANT. BEVIAGO X PARA INFORMAÇÃO										
INSTITUTO BUTANTAN UTILIDADES DATA 25/01/20			019 REVISÃO:		PARA 0	COMPRA						
	PIAGETO CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA E CORRETIVA NO SISTEMA HVAC-T RS PRECO											
ÍТЕМ		DESCRIÇÃO DO MATERIAL		TAMANHO	UNIDADE	QTD -	UNITÁRIO				R\$ TOTAL	
1.0	SERVIÇOS DIVERS	os										
1.1	Mobilização de Pe	essoal.		-	MÊS	12,0						
1.2	Instalação de Car	teiro.		-	MÉS	12,0						
1.3	Container adminis	strativo (escritório).		-	MÊS	12,0						
1.4	Container almoxa	rifado com armários, guarda de ferramentas e insumos.		-	MÉS	12,0						
1.5	Container para Ve	estiário, com chuveiros e vasos sanitários.		-	MÉS	12,0						
1.6	Pipe shop coberto	com bancadas e estação de lavagem para manutenção e limpeza de equipa	amentos.	-	MÉS	12,0						
1.7	Plataforma elevat	ória (ex: Optimum 8 haulotte).		-	MÉS	12,0						
2.0	FERRAMENTAS											
2.1		DEVERÁ APRESENTAR LISTAGEM DE EQUIPAMENTOS QUE FICARÃO NO IP RA AS NECESSIDADES NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, SEM ÔNUS TAIS CO										
2.1.1	Instrumentos e fe	rramentas			MÉS	12,0						
2.1.2	Ferramentas uso	coletivo			MÉS	12,0						
2.1.3	Ferramentas para	uso individual - Refrigeração			MÊS	12,0						
2.1.4	Ferramentas para	uso individual - Eletricista		MÊS	12,0							
2.5	OUTROS											
2.5.1	Panos para limpe	ra			MÊS	12,0						
2.5.2	Oxigênio / acetile	no			MÊS	12,0						
2.5.3	Materiais e produ de todos os serviç	tos biodegradáveis de limpeza geral e sistemas frigoríficos e desincrustante os propostos	es necessários à execução		MÊS	12,0						
2.5.4	Veículo tipo Fiorir	10			MÊS	12,0						
2.5.5	Plataforma elevat	ória (ex: Optimum 8 haulotte).			MÊS	12,0						
2.5.6	Rádios comunicad	lores, telefones tipo nextel para agilidade no atendimento.			MÊS	12,0						
3.0	EQUIPAMENTOS - QUE SERÃO ATENDIDOS NA MANUTENÇÃO											
3.1	ACJ, BEBEDOURG	S, CAMARAS FRIA, SELF E HI-WALL										
3.1.1	Conforto Btu/h				Btu/h	18.564.000						
3.1.2	Camara fria Btu/h				Btu/h	8.056.500						
3.1.3	Bebedores Btu/h				Btu/h	664.000						
	TOTAL											



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(Em papel timbrado da licitante)

Nome completo:
RG nº: CPF nº:
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/:
a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual n° 10.218/1999; e
c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(Em papel timbrado da licitante)

Eu,				_, portador do RG nº _	e d	o CPF nº
	representante	legal	do	licitante		(nome
empresarial), inte	ressado em part	icipar d	do Pro	egão Eletrônico nº	_/, Processo n° _	/
DECLARO , sob as	penas da Lei, esp	ecialm	ente	o artigo 299 do Códig	o Penal Brasileiro, o	que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório:
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos
- celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos
- Respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).
(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu,	, portador do RG nº e	e do CPF nº
, representante legal do		
empresarial), interessado em participar do Pi		
DECLARO, sob as penas da Lei, o seu end	quadramento na condição de Microe	mpresa ou
Empresa de Pequeno Porte, nos critérios pre	evistos no artigo 3º da Lei Complemen	tar Federal
n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas	vedações previstas no mesmo diploma	ı legal.
(Loca	al e data).	
(Nome/assinatura	<u>do representante legal)</u>	



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL № 11.488/2007

(Em papel timbrado da licitante)

_	ÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAN ERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.
Eu,	, portador do RG nº e do CPF nº
	, representante legal do licitante (nome
empre	sarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº/, Processo n°/ RO, sob as penas da Lei, que:
	O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do <i>caput</i> do art. 39 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;
	(Local e data).
	(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

Resolução SS-92 de 10.11.2016

Dispõe sobre a aplicação da sanção de multa, prevista nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7- 2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, no âmbito da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas O Secretário da Saúde, nos termos do artigo 88 da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e suas posteriores alterações,

Resolve:

Artigo 1º - A aplicação das sanções de natureza pecuniária a que se referem os artigos 81, 86 e 87, incisos I e II da Lei Federal - 8.666, de 21-6-1993, os artigos 79, 80 e 81, incisos I e II da Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989 e o artigo 7º da Lei Federal - 10.520, de 17-7-2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

Artigo 2º - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução CC-52, de 19-7-2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir, e no Decreto Estadual - 61.751, de 23-12-2015.

Artigo 3º - A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 10% a 30% sobre o valor do ajuste.

Parágrafo Único – Havendo recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, a estimativa de compra prevista no Edital de licitação será utilizada como base de cálculo para a multa, sendo que o valor apurado poderá ser reduzido pela Administração em até 50%, observando-se o disposto no artigo 8º desta Resolução.

Artigo 4º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

Artigo 5º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 10% a 30% (trinta por cento) do saldo financeiro não realizado.

Parágrafo Único – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa faltosa no mês em que houve descumprimento da obrigação.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária na seguinte conformidade:

I - 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 (trinta) dias;

II- 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 (trinta) dias de atraso.

Parágrafo Único – A multa por atraso não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do ajuste.

Artigo 7º - O descumprimento de obrigações que ferem critérios e condições previstos nos contratos de prestação de serviços contínuos e que não configurem inexecução total ou parcial do ajuste ou mora no adimplemento ensejará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor mensal contratual correspondente ao mês da ocorrência.



Artigo 8º - Na aplicação das sanções deverão ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Artigo 9º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o inadimplente pela sua diferença.

Artigo 10 — As penalidades previstas nesta Resolução poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive com as demais penalidades previstas nas Leis Federais - 8.666, de 21-6-1993 e - 10.520, de 17-7-2002 e na Lei Estadual - 6.544, de 22-11-1989, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

Artigo 11 - As penalidades de multa são autônomas entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outra.

Artigo 12 – As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações efetuadas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

Artigo 13 – As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios dos certames ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, os respectivos instrumentos de contrato.

Artigo 14 — Da aplicação das multas previstas nesta Resolução caberá recurso à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

Artigo 15 – Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – Caufesp, sem prejuízo do registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 16 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos ajustes celebrados a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO DOE - Nº 212 - 11/11/16 - seção 1 - p.45



ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO n.° <u>001/0708/000.860/2018</u>
PREGÃO ELETRÔNICO <u>n</u>.° <u>053/2018</u>
CONTRATO <u>n.° xxxx/2019</u>

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE FUNDAÇÃO BUTANTAN, POR MEIO DO(A) BEC/SP E XXXXXX, TENDO POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS <u>**DE MANUTENÇÃO PREDITIVA.</u>**</u> PREVENTIVA Ε CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE DE VENTILAÇÃO, CONDICIONADO, AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO (HVACr: heating ventilation and air conditioning refrigeration).

FUNDAÇÃO BUTANTAN, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, instituída em 31 de maio de 1989 por escritura pública registrada no 3º cartório de registro civil de pessoas jurídicas de São Paulo–SP, sob o nº 133326, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, Credenciada como Fundação de Apoio da ICTESP Instituto Butantan pela Resolução SDECTC nº 55/2018, sediada na Avenida Doutor Vital Brasil nº 1.500, Butantã, São Paulo–SP, CEP nº 05.503-900, representada, neste ato, nos termos do seu Estatuto Social, por seu(s) representante(s) legal(is), com endereço especial no local acima indicado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX,



empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada CONTRATADA, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de equipamentos e sistemas de ar condicionado, de ventilação, aquecimento e refrigeração (HVAC-r: heating ventilation and air conditioning – refrigeration), conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início a partir da ordem de início e execução, nos locais indicados no Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O contrato terá vigência de (doze) meses, a contar da data estabelecida para início dos serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores, a critério da CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA poderá se opor à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até **90 (noventa) dias** antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUINTO

Dentre outras exigências, a prorrogação somente será formalizada caso os preços mantenham-se vantajosos para o CONTRATANTE e consistentes com o mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido.

PARÁGRAFO SEXTO

Não obstante o prazo estipulado no *caput*, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada está



na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no Parágrafo Sexto desta Cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;
- III cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- IV manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- V dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- VI prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- VII responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- VIII responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- IX manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;



- X substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- XI arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- XII apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;
- XIII identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XIV obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- XV implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- XVI reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- XVII guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- XVIII manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- XIX submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- XX fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;



XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida. XXII – (....)

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

<u>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO</u> <u>CONTRATANTE</u>

Ao CONTRATANTE cabe:

- I exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;
- IV- permitir aos técnicos e profissionais da CONTRATADA acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;



CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados por intermédio do gestor do contrato de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONT	RAT	ADA	obriga-se a	a executar	os	serviços	objeto	deste	cont	rato p	elo p	reço
mensal	de	R\$		_ (),	perfaz	zendo	0	total	de	R\$
	_(),	mediante	os	valores	unitário	s do	anex	o II d	o refe	erido
edital.												

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei



Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os preços a que se refere o *caput* serão reajustados anualmente, mediante a *variação* do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste

CLAUSULA OITAVA -DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

PARAGRÁFO ÚNICO

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto deste contrato, em cada uma de suas parcelas mensais, será recebido mediante a recepção pelo gestor do contrato do relatório de execução dos serviços/entrega dos equipamentos, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa da prestação dos serviços/equipamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazêlos no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, observando as condições estabelecidas para a prestação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente na data de conclusão das correções efetuadas – se houver - com base no disposto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, uma vez verificado a execução satisfatória dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura ao GESTOR DO CONTRATO, em conformidade com a Cláusula Nona deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, de acordo com as seguintes condições:

- I em 30 (trinta) dias, contados da data de entrega da nota fiscal/fatura, ou de sua reapresentação em caso de incorreções, na forma e local previstos nesta Cláusula.
- II A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais— CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.



PARAGRAFO QUARTO

A CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

- I Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;
- II Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.
 - b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.
- III Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:
 - a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;
 - b) Mensalmente a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN por meio de cópias autenticadas das guias correspondentes ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;
 - c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao



mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEXTO

Por ocasião da apresentação ao CONTRATANTE da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS por meio das Guias de recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP.

- I As comprovações relativas ao FGTS a serem apresentadas, que deverão corresponder ao período de execução e por tomador de serviço, são as seguintes:
 - a) Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pelo "Conectividade Social";
 - b) Guia de Recolhimento do FGTS GRF, gerada e impressa pelo SEFIP, com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet;
 - c) Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP-RE;
 - d) Relação de Tomadores/Obras RET;
- II Se por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura, do recibo ou do documento de cobrança equivalente não houver decorrido o prazo legal para recolhimento do FGTS, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para recolhimento.
- III a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARAGRAFO SÉTIMO

Nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/1991 e da Instrução Normativa MPS/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, a CONTRATANTE deverá efetuar a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, obrigando-se a recolher a importância retida, em nome da CONTRATADA, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da emissão do



respectivo documento de cobrança ou, se não houver expediente bancário naquele dia, até o dia útil imediatamente anterior.

- I Quando da emissão da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA A SEGURIDADE SOCIAL", sendo que:
 - a) poderão ser deduzidos da base de cálculo da retenção, os valores dos custos de fornecimento incorridos pela CONTRATADA a título de vale-transporte e de vale-refeição, nos termos da legislação própria. Tais parcelas deverão estar discriminadas no documento de cobrança.
 - b) a falta de destaque do valor da retenção no documento de cobrança impossibilitará a CONTRATADA de efetuar sua compensação perante o INSS, ficando a critério do CONTRATANTE proceder à retenção e ao recolhimento devidos sobre o valor bruto do documento de cobrança, ou, em alternativa, devolvêlo à CONTRATADA.
- II O CONTRATANTE emitirá uma GPS Guia da Previdência Social específica para cada estabelecimento da CONTRATADA. Na hipótese de emissão, no mesmo mês, de mais de um documento de cobrança pela CONTRATADA, o CONTRATANTE se reserva o direito de consolidar o recolhimento dos valores retidos em uma Única Guia por estabelecimento.
- III Quando da apresentação do documento de cobrança, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - a) cópia da folha de pagamento específica para os serviços realizados sob o contrato, identificando o número do contrato, a Unidade que o administra, relacionando respectivamente todos os segurados colocados à disposição desta e informando:
 - nome dos segurados;
 - · cargo ou função;
 - remuneração discriminando separadamente as parcelas sujeitas ou não à incidência das contribuições previdenciárias;
 - · descontos legais;
 - quantidade de quotas e valor pago à título de salário-família;
 - totalização por rubrica e geral;
 - · resumo geral consolidado da folha de pagamento; e
 - b) demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, individualizado por CONTRATANTE, com as seguintes informações:



- nome e CNPJ do CONTRATANTE;
- data de emissão do documento de cobrança;
- · número do documento de cobrança;
- valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança.
- totalização dos valores e sua consolidação.
- c) os documentos solicitados nas alíneas anteriores deverão ser entregues ao CONTRATANTE na mesma oportunidade da nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.</u>

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo mediante autorização expressa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.



PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no artigo 1º, §2º, item 3, do Decreto Estadual nº 55.938/2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Estadual nº 57.159/2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a CONTRATADA for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a



constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:
 - a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Sao Paulo, de	ede 2019.						
Fundação Butantan CONTRATANTE	XXXXXX CONTRATADA						
Fundação Butantan CONTRATANTE	Fundação Butantan GESTOR DA CONTRATAÇÃO						
TESTEMUNHAS:							
(nome, RG e CPF)	(nome, RG e CPF)						



ANEXO VI

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO que o representante legal do interessado(a) em participar do Pregão Eletrônico n	
001/0708/000.8602018, realizou nesta data visita te	
do, recebendo as	
necessários para a elaboração da sua proposta.	
A licitante está ciente desde já que, Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipóte condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer pr sob a invocação de insuficiência de dados ou info executados os s	rejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios rmações sobre o(s) local(is) em que serão
(Local e dat	ta).
	(nome completo, assinatura e cargo do servidor responsável por acompanhar a vistoria)

73



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACESSO AOS DOCUMENTOS E ATENDIMENTO DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS E MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL PARA EMPRESAS CONTRATADAS

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o edital do Ato Convocatório n.º
xxx/201x, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º
, pelo seu representante legal, infra identificado, declara, sob as
penalidades cabíveis que possui pleno conhecimento e declara atendimento sem ressalvas aos
procedimento Gestão de segurança para terceiros: DESEG/-PG-003-R00 Gestão de Segurança
para Terceiros <u>e</u> PROCEDIMENTO IB/MN/GMA/D-0001_001 MANUAL DE GESTÃO AMBIENTAL
PARA EMPRESAS CONTRATADAS, ambos documentos são parte integrante deste edital.
Se comprometendo a fornecer toda documentação exigida pela área de segurança do trabalho
e meio ambiente do Complexo Butantan, providenciar e garantir o uso de equipamentos de
produção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários e adequados
ao desenvolvimento de cada etapa dos serviços, bem como demais dispositivos de segurança,
conforme Normas Regulamentadoras da Portaria 3214 do MET.
Assinatura do representante legal da empresa

(papel timbrado da empresa



ANEXO VIII

TRD - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº Contratada: Processo n.º	
O GESTOR DO CONTRATO acima identificado, responsabiliza pela veracidade das presentes afirma visando o fornecimento de, foi completamente	ções, que o objeto desta contratação
Fica considerado, a partir desta data, cumprido o oblegais e permanecendo, por parte da CONTRATADA sobre os bens fornecidos, tanto legais quanto convedefeitos, de forma a garantir a sua segurança, utilizaç	a, as responsabilidades e as garantia vencionais, contra quaisquer tipos de
Afirmam, o GESTOR DO CONTRATO e o o o GESTOR DO CONTRATO e o o o o o o o o o o o o o o o o o o	ão Butantan, neste ato, inexistir saldo
São Paulo,	
GESTOR DO CONTRATO	GERENTE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO



ANEXO IX

MODELO ORDEM DE COMPRAS-INÍCIO DE EXECUÇÃO

ORDEM DE COMPRA													
DATA : 09/03/2018												00	:
	CHPJ: IE.:						suas o		las 1sc	Omero	RTANTE desta ordem de se for o caso, n		
		DADOB DO FORMBOE	DOR							Proop	cas Compra		
Razão Social: Enterep:													
Cidade: CMPJ : LE.:			Contab: Telefore: Email:					Cond. Pag	b.			FRETE	
ITEM LIBERAÇÃO PRODUTO RC		DEBCRIÇÃO		CONVÊNIO	PROJ ET O	DT E	NTREGA	Q1	о ин		VL UNITÁRIO BC APLICADO		VL TOTAL
Fabrican ie : C.Cu dto : .							*						

Valor Total: ()							
Observação							
Enviem obrigatoriamente seus arquivos XML e PDF para o e-mail : notafiscal@butantan.gov.br							
Informações Adicionais: Adicionais: - Adicio							
Diretor de Área Assistente Técnico do IB Superintendente Diretor Presidente							
Carim bo Assinatura/Data	Carim bo/Assinatera/Data	Carim bo Assinatura/Data	Carim bo/Assikatura/Data				